



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- CÓPIAS AOS EDIS

- AS COMISSÕES.

14/01/2004.

PROJETO DE LEI Nº 339/2004

"Dispõe sobre a criação da **SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA E CIDADANIA**, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído a **SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA E CIDADANIA**.

ARTIGO 2º - A Semana Municipal de Cultura e Cidadania, instituído na Estância Turística de Ibiúna, envolverá toda a coletividade, com participação espontânea de todos os interessados no segmento.

§ 1º - A Semana Municipal de Cultura e Cidadania, será realizada no período de 01 de Setembro de 2004 a 07 de Setembro de 2004.

§ 2º - A Semana Municipal de Cultura e Cidadania, poderá ser marcada por atividades de pesquisa, seminários informativos, gincanas, etc.

ARTIGO 3º - As atividades a que se referem o artigo anterior, em seu § 2º, poderá ter a participação efetiva da comunidade da Estância Turística de Ibiúna, com assessoria das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE JANEIRO DE 2004.

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR



Vereador
Salvador Alves dos Santos
Estrada Dr. José Pires Castanho Filho, Km 1 – CX. Postal 249
18150-000 – Bairro Piaí – Ibiúna – SP.

Secretaria Administrativa
Recebido 13/01/2004

16:25





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

1903

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 339 /2004

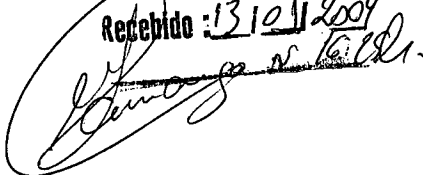
Justifica-se a presente proposição, visto que é preciso formar um fórum de discussão para a integração da comunidade sobre assuntos referentes a preservação ambiental e do patrimônio cultural de Ibiúna.


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR

Vereador
Salvador Alves dos Santos
Estrada Dr. José Pires Castanho Filho, Km 1 – CX. Postal 249
18150-000 – Bairro Piaí – Ibiúna – SP.

Secretaria Administrativa

Recebido: 13/01/2004



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 339/2004 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 13 de janeiro passado, e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de fevereiro passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 04 de Fevereiro de 2004.

Marcos Pires de Camargo
 Secretário de Divisão
 do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Handwritten signature and initials "FAS" in the top right corner.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 339/2004

AUTORIA: VEREADOR SALVADOR ALVES DOS SANTOS

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Vereador Salvador Alves dos Santos apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de janeiro de 2004, o Projeto de Lei nº. 339/2004 que "Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Cultura e Cidadania, e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de instituir a Semana Municipal de Cultura e Cidadania no período de 01 de setembro a 07 de setembro de 2004, com o objetivo de envolver a coletividade Ibiunense na discussão de tão importante tema.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 4º da proposição aponta a origem dos recursos.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa instituir a Semana Municipal da Cultura e Cidadania no ano de 2004 para conscientização da população Ibiunense e formação de um fórum de discussão para a integração da comunidade sobre assuntos referentes a preservação ambiental e do patrimônio cultural de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17
DE FEVEREIRO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LAZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

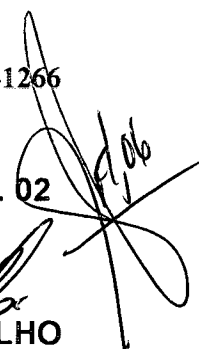
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 339/2004 - fls. 02


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE


FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

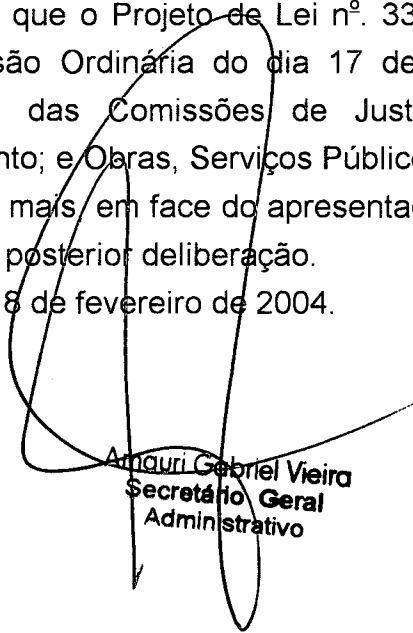
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 339/2004 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de fevereiro passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao Projeto de Lei para posterior deliberação.

Ibiúna, 18 de fevereiro de 2004.


Anguri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

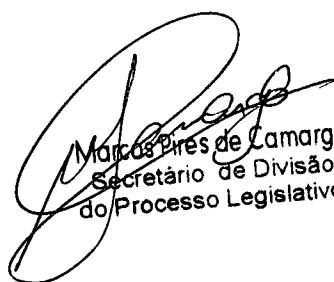
Estado de São Paulo

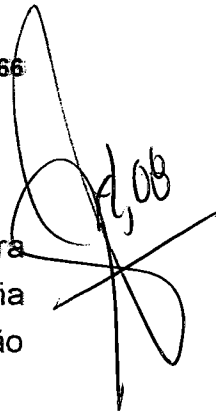
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 339/2004 foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de março futuro, conforme anunciado no final da Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Ibiúna, 04 de março de 2004.


Marcos Pires de Camargo
Secretário de Divisão
do Processo Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

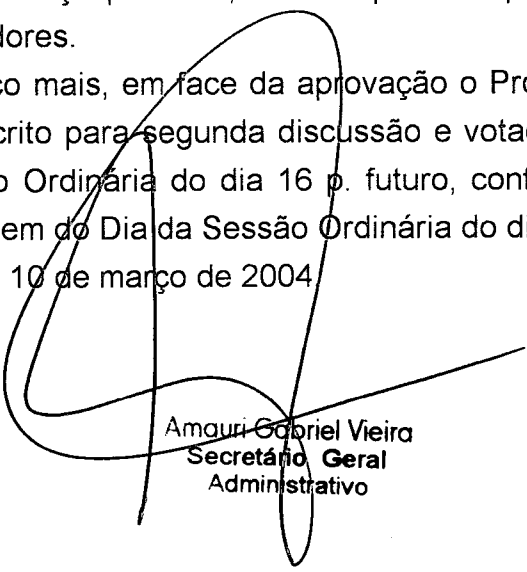
Estado de São Paulo

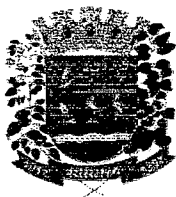
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 339/2004 foi colocado em primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de março passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação o Projeto de Lei nº. 339/2004 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.
Ibiúna, 10 de março de 2004


Amouri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 332/2004

"Dispõe sobre a criação da **SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA E CIDADANIA**, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído a **SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA E CIDADANIA**.

ARTIGO 2º - A Semana Municipal de Cultura e Cidadania, instituído na Estância Turística de Ibiúna, envolverá toda a coletividade, com participação espontânea de todos os interessados no segmento.

§ 1º - A Semana Municipal de Cultura e Cidadania, será realizada no período de 01 de Setembro de 2004 a 07 de Setembro de 2004.

§ 2º - A Semana Municipal de Cultura e Cidadania, poderá ser marcada por atividades de pesquisa, seminários informativos, gincanas, etc.

ARTIGO 3º - As atividades a que se referem o artigo anterior, em seu § 2º, poderá ter a participação efetiva da comunidade da Estância Turística de Ibiúna, com assessoria das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.**

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 94/2004

Ibiúna, 17 de março de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 332/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 339/2004, de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos, que “Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Cultura e Cidadania, e dá outras providências”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

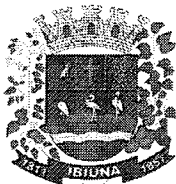

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

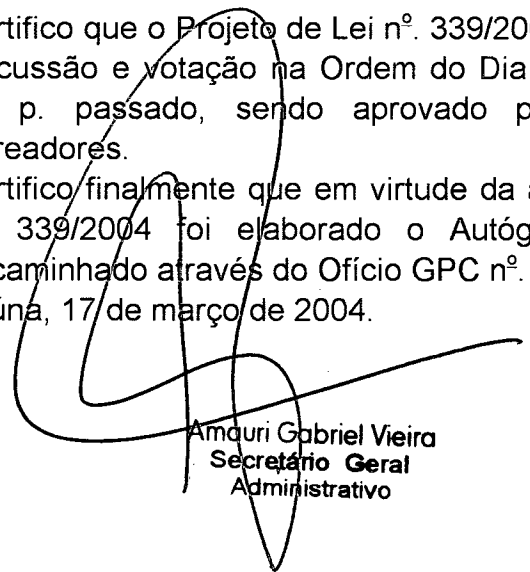
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 339/2004, foi colocado em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão ordinária do dia 16 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 339/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 332/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 94/2004, da presente data. Ibiúna, 17 de março de 2004.


Amadori Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo